

EDITAL DE CONSULTA PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS 2024- 2027

A Comissão Especial responsável pela consulta para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências da Saúde - CCS faz publicar o presente Edital:

O processo de consulta para escolha do Diretor e Vice-Diretor seguirá o calendário abaixo e o Anexo I à disposição dos interessados a partir do dia 29 de agosto de 2023, no site www.ufrb.edu.br/ccs

CALENDÁRIO

Inscrição de candidatos	30/08/2023 a 08/09/2023	Das 08:00hs às 17:00hs
Homologação das inscrições	09/09/2023	
Recursos das inscrições	10/09/2023	Recursos das inscrições
Campanha / Debates	11/09/2023 a 04/10/2023	Campanha / Debates
Consulta	05 e 06 de outubro de 2023 (até às 23h00min), através da plataforma SIGAA	Consulta
Apuração	09 de outubro de 2023	
Divulgação dos resultados	09 de outubro de 2023	Divulgação dos resultados
Prazo para recursos	10 de outubro de 2023	Prazo para recursos

ANEXO I REGULAMENTO DA CONSULTA PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICEDIRETOR DO CCS – 2024 -2027

Art. 1º - A consulta prévia relativa à indicação de candidatos a Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciência da Saúde – CCS, para o quadriênio 2024 -2027, será realizada sob a direção das categorias representativas dos três segmentos da comunidade universitária (docentes, técnico-administrativos e discentes), denominada Comissão Especial, em conformidade com o disposto neste Regulamento.

Art. 2º - Os nomes indicados para Diretor e Vice-Diretor, como resultado da consulta em apreço, serão remetidos às instâncias superiores responsáveis pela formalização da escolha no âmbito institucional.

Art. 3º - O processo de consulta prévia será coordenado e dirigido pela Comissão Especial, obedecendo ao disposto neste Regulamento.

Art. 4º - A Comissão Especial será composta por dois representantes de cada categoria promotora da consulta.

Parágrafo 1º – Estarão impedidos de integrar a Comissão Especial, bem como auxiliá-la para quaisquer finalidades, os candidatos a Diretor e a Vice-Diretor, seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.

Parágrafo 2º – O *quórum* para tomada de decisões será a presença da maioria de seus membros.

Art. 5º - Compete à Comissão Especial:

1. Coordenar o processo de consulta a que se refere este Regulamento;
2. Receber e registrar as inscrições de candidatos.
3. Aprovar as inscrições que estiverem de acordo com as exigências dos artigos 6º e 7º deste Regulamento.
4. Organizar apresentação ou debates nos quais os candidatos tratem de suas propostas de trabalho, assegurando igualdade de condições aos mesmos.
5. Disponibilizar para a comunidade a lista dos inscritos para a consulta até 8 (oito) dias antes da mesma.

6. Divulgar instruções sobre a sistemática da consulta, de acordo com o presente Regulamento.
7. Providenciar todo o material necessário ao processo de consulta.
8. Providenciar as listas de Discentes, Docentes e Técnicos aptos a votar.
9. Solicitar a criação do processo de eleição junto a COTEC.
10. Coordenar o processo de apuração.
11. Deliberar sobre reclamações, recursos e impugnações relativos à execução do processo de consulta.
12. Proclamar os resultados da consulta.
13. Fiscalizar o processo de consulta para que nenhum recurso financeiro ou material da Universidade seja usado indevidamente pelos candidatos.

Art. 6º - Poderão ser candidatos à indicação para Diretor e Vice-Diretor, os docentes com o título de Doutor, ativos integrantes da carreira do Magistério Superior do Centro de Ciências da Saúde – CCS.

Parágrafo Único – Excluem-se da condição de candidato os docentes enquadrados nos seguintes casos:

- a. Com contrato por tempo determinado.
- b. Em licença para tratar de interesses particulares.
- c. À disposição de outro Órgão ou categoria fora da UFRB.

Art. 7º - Sobre as Inscrições das chapas:

1. O ato de inscrição dos candidatos efetivar-se-á mediante ofício encaminhado à Comissão Especial, acompanhado de síntese da proposta de trabalho.
2. As inscrições poderão ser feitas nas dependências do CCS junto aos técnicos-administrativos integrantes da Comissão, conforme dias e horários estabelecidos no calendário do edital ou pelo e-mail: consulta.ccs2023@gmail.com

Art. 8º - Serão participantes da consulta, os docentes, os discentes e os técnico-administrativos do CCS.

Art. 9º - Poderão votar os discentes da graduação e da pós-graduação *strictu sensu*.

Parágrafo 1º - Os discentes em condição de votar deverão estar regularmente matriculados no semestre em que ocorrer a consulta.

Parágrafo 2º - Os discentes ouvintes ou oriundos de convênios e os de matrícula especial não poderão participar da consulta.

Art. 10 – Poderão votar todos os servidores técnico-administrativos ativos, exceto os que estiverem nos seguintes casos:

1. Contrato de trabalho suspenso.
2. Em licença para tratar de interesses particulares.
3. A disposição de outro Órgão ou categoria fora da UFRB.

Art. 11 – Poderão votar todos os docentes ativos da carreira do magistério, exceto os professores visitantes e substitutos e aqueles que se enquadrem nas alíneas a, b e c do Parágrafo Único do Artigo 6º.

Art. 12 – Os participantes que tiverem mais de um vínculo com a Universidade votarão uma só vez.

Art. 13 – Para realização da consulta fica estabelecido o calendário constante no edital.

Parágrafo Único – A consulta será realizada nos dias 05 e 06 de outubro de 2023 (até às 23h00min), em link a ser disponibilizado, via e-mail enviado à lista de docentes, discentes e técnicos.

Art. 14 – O voto é secreto e não pode ser efetuado por correspondência ou procuração.

Art. 15 – Fica assegurada a seguinte proporção em relação aos segmentos da comunidade universitária e o escore de cada candidato será obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$N = ([NVD/NTD] \times 0,33 + [NVTA/NTTA] \times 0,33 + [NVE/NTE] \times 0,33) \times V$$
, na qual:

N = escore;

NVD = número de votos no candidato pelos docentes;

NTD = número total de votos válidos dos docentes;
NVTA = número de votos no candidato pelos técnico-administrativos;
NTTA = número total de votos válidos dos técnico-administrativos;
NVE = número de votos no candidato pelos estudantes;
NTE = número total de votos válidos dos estudantes;
V = número total de votos válidos de docentes, técnico-administrativos e estudantes.

Art. 16 – A campanha dos candidatos processar-se-á na forma deste regulamento e calendário previsto no edital.

Art. 17 – É livre a campanha e propaganda devendo o candidato, no entanto, abster-se de:

1. Prejudicar a higiene e estética do Centro.
2. Utilizar carros de som e similares dentro do Centro.
3. Utilizar recurso financeiro ou material da universidade.

Art. 28 – A fiscalização da consulta e da apuração será exercida pelos candidatos, através de um fiscal para cada chapa inscrita.

Parágrafo 1º- Os candidatos poderão atuar como fiscais da apuração, sem haver necessidade de credenciamento prévio.

Art. 29 – Em caso de empate no resultado da consulta, será classificado por ordem:

1. O candidato com maior tempo na UFRB.
2. O candidato com maior idade.

Art. 30 – O prazo para interposição de recurso encerra-se às 17:00h do dia seguinte à divulgação do resultado da consulta pela Comissão Especial.

Art. 31 – Os recursos serão apreciados pela Comissão Especial, que emitirá decisão conclusiva e irrecorrível.


Parágrafo Único: A decisão dos recursos será por maioria simples.

Art. 34 – Este edital entra em vigor no ato de sua assinatura pelos representantes das categorias que representam os segmentos do CCS.


Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

Art. 36 – A Comissão Especial extinguir-se-á automaticamente, ao concluir seus trabalhos.

Comissão Especial, Santo Antônio de Jesus, Bahia, 29 de agosto de 2023.


Documento assinado digitalmente
 **EDER PEREIRA RODRIGUES**
Data: 28/08/2023 15:47:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eder Pereira Rodrigues
Siape: 1636183 – Docente

Documento assinado digitalmente
 **NUBIA SAMARA CARIBE DE ARAGAO**
Data: 28/08/2023 15:23:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Núbia Samara Caribé de Aragão
Siape: 1234788 – Docente

José Mário Ferreira dos Santos
Siape: 1557813 – Tec. Administrativa


Documento assinado digitalmente
 **ROSANGELA SANTOS LIMA**
Data: 28/08/2023 15:31:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosangela Santos Lima
Siape: 1996431 – Tec. Administrativa

Sabrina de Souza da Silva

Sabrina de Souza da Silva
Matrícula: 2023121510 – Discente

Kaylane da Conceição dos Anjos
Matrícula: 2023121314 – Discente

Documento assinado digitalmente
 **KAYLANE DA CONCEICAO DOS ANJOS**
Data: 28/08/2023 15:35:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>